



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 827/2019

Extingue o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tocos do Moji e revoga a Lei nº 421, de 4 de junho de 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tocos do Moji o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 421, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 13 de junho de 2019.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda